
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.366, DE 4 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafos 2º e 4º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1º É considerada de utilidade pública a Associação dos Antigos Alunos Maristas, fundada em 1916 e reorganizada em 1948, com sede em Belém, no Colégio Nossa Senhora de Nazaré, à avenida Nazaré.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 6 de setembro de 1961.

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente, em exercício

DOAL Nº 1.322, DE 14/09/1961.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

